

## Lei n.º 83

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças, decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art 1º - Fica criado no povoado de Bonchão do Juruena neste Município uma escola pública fixa Rural que denominará Escola Fixa Municipal.

Art 2º - Fica criado no corrente exercício o cargo de professor da Escola criada no art. 1º, com vencimentos mensais de R\$ 700.00, para a despesa decorrente dos pagamentos de mensalidade no corrente exercício fica aberto um crédito suplementar de R\$ 2.100.00 (dois mil e cem cruzeiros).

Art 3º - A professora nomeada para o exercício vigente não fará férias remuneradas, no decorrer deste período escolar. Devendo o orçamento futuro prever verbas necessárias.

Art 4º - ~~Revisadas~~ as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 22 de setembro de 1953.

Raymundo Ribeiro Melo  
Prefeito

Vicente Alves da Silva  
Sec. Munic.